

Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC)

Governança do Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático
2023

Objetivo: Apresentar informações sobre a governança no gerenciamento do risco social, ambiental e climático no BANDES, em atendimento ao estabelecido no art. 3º, inciso I, e no art. 9º da Resolução BCB nº 139/2021, conforme padronização prevista na Instrução Normativa BCB nº 153/2021. Este relatório deverá ser submetido para apreciação da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, devendo ainda ser divulgado nos termos do Art. 11, Art. 12 e Art. 14, inciso I, da Resolução BCB nº 139/2021.

Tabela GVR: Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

Descrição da governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático. Deve ser descrito o papel do conselho de administração (CA), da diretoria da instituição, do diretor para gerenciamento de riscos (CRO) e do comitê de riscos no processo de governança para a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação do risco social, do risco ambiental e do risco climático, conforme disposto na Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

Detalhamento das informações

(a) Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

A estrutura de gerenciamento de riscos do Bandes contempla políticas, diretrizes, papéis e responsabilidades com o intuito de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos aos quais a instituição esteja exposta, incluindo os riscos de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática (RSAC) na condução dos negócios, das atividades e dos processos, bem como na relação com as partes interessadas. Os aspectos relativos ao gerenciamento integrado de riscos estão consolidados no instrumento normativo interno Política de Gerenciamento Integrado de Riscos e de Capital, enquanto o conjunto de princípios e diretrizes que compõe a responsabilidade social, ambiental e climática está descrito na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC.

Os principais papéis na estrutura do Gerenciamento de Risco Social, Ambiental e Climático (RSAC) no Bandes cabem às seguintes instâncias: Conselho de Administração (CONAD); Diretoria Executiva (DIREX); Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos ou Chief Risk Officer (CRO); Diretor Responsável pela Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática; Auditoria Interna (AUDIT); Gerência de Riscos, Controles Internos e *Compliance*, unidades organizacionais responsáveis pela captação, análise e concessão de crédito, unidade organizacional responsável pelo acompanhamento de projetos e pela Gerência Jurídica (GEJUR).

(b) Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), e do relacionamento entre elas.

As atribuições e responsabilidades definidas para a governança do gerenciamento do risco social, ambiental e climática do Bandes são as seguintes:

I. Do Conselho de Administração

O Conselho de Administração (CONAD) é responsável pela aprovação e revisão tempestiva das políticas e relatórios de gerenciamento de riscos, inclusive os riscos SAC, integrados às demais políticas da Instituição. Além disso, o CONAD possui as atribuições de promover a disseminação interna destas políticas; de assegurar a aderência às políticas estabelecidas e às ações com vistas a sua efetividade; de assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da Instituição, garantindo a disponibilização de recursos adequados e suficientes para o exercício das atividades e assegurar a correção tempestiva das deficiências identificadas.

II. Da Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva (DIREX) possui as atribuições de propor recomendações ao CONAD sobre o estabelecimento e a revisão das políticas de gerenciamento de riscos e sobre a responsabilidade SAC; de avaliar permanentemente o cumprimento e o grau de aderência das políticas sobre o gerenciamento de riscos e da responsabilidade SAC, mantendo registro das recomendações; além de conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade.

III. Do Diretor Responsável pelo Gerenciamento de Riscos – CRO

O CRO é responsável pela gestão integrada de riscos, controles internos, conformidade e integridade; pela estrutura e adequada capacitação dos integrantes da unidade de gerenciamento de riscos; por encaminhar relatórios periódicos referentes às atividades desenvolvidas no gerenciamento dos riscos, submetendo-os à DIREX, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria, conforme o caso; disseminar a cultura de gestão de riscos, controles internos, conformidade e integridade, propondo recomendações sobre o estabelecimento ou revisão das políticas e normas internas de gerenciamento de riscos, quando necessário.

IV. Do Diretor Responsável pela PRSAC

O diretor responsável pela PRSAC é responsável por prestar subsídio e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC auxiliando o CONAD; por implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC; por monitorar e avaliar as ações implementadas; e por divulgar tempestiva e adequadamente as informações legalmente exigidas, referente à PRSAC e às ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação.

V. Da Auditoria Interna

A unidade de Auditoria Interna (AUDIT) deve avaliar, periodicamente, os processos relativos ao gerenciamento de riscos, verificando a aderência dos processos executados pelas áreas aos normativos internos e externos. Deve realizar ainda, a avaliação dos sistemas de controles de riscos operacionais implementados e recomendar a adoção de medidas preventivas ou de saneamento das deficiências identificadas nos trabalhos de auditoria.

Além disso, a AUDIT deve realizar a avaliação dos processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e da implementação de ações com vistas à sua efetividade.

VI. Da Gerência de Riscos, Controles Internos e *Compliance*

A Gerência de Riscos, Controles Internos e *Compliance* (GERCI) é responsável por identificar, avaliar, monitorar e reportar os riscos com emprego de metodologias adequadas às melhores práticas de mercado, em consonância com os limites estabelecidos nas normas internas sobre riscos e nas metas definidas pela Administração; por avaliar e relatar atividades e condutas que possam ocasionar riscos à instituição; e por auxiliar a Administração na proposição de normas internas, modelos, relatórios e documentos sobre o tema responsabilidade SAC e a implementação de ações com vistas à sua efetividade.

VII. Das Unidades Operacionais

Conduzir suas atividades em conformidade com as políticas e normas internas do Bandes, mantendo atualizados os procedimentos operacionais relacionados às suas atividades, para o efetivo gerenciamento de riscos, contemplando ainda as ações relativas às verificações e avaliações das questões sociais, ambientais e climáticas, com vistas à sua efetividade.

VIII. Da Gerência Jurídica

Destaca-se a responsabilidade de analisar e orientar o estabelecimento de instrumentos de financiamento, bem como dos contratos de prestação de serviços por terceiros e de parcerias, inclusive com relação às cláusulas sociais, ambientais e climáticas.

(c) Processo e frequência de recebimento, pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item (b).

O reporte sobre os processos de gerenciamento de riscos é feito por intermédio de relatórios produzidos pela GERCI, com periodicidade mensal, semestral ou anual, os quais são submetidos à análise e deliberação da DIREX e do CONAD, além de serem reportados para conhecimento da AUDIT, Comitê de Auditoria e demais unidades organizacionais, conforme o caso.

(d) Descrição dos critérios utilizados pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão:

- dos níveis de apetite por riscos da instituição;
- das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital;
- do programa de testes de estresse;
- das políticas para a gestão de continuidade de negócios;
- do plano de contingência de liquidez;
- do plano de capital e do plano de contingência de capital; e
- da política de remuneração.

O Bandes possui estrutura formal de Instrumentos de Governança Corporativa (IGC) para classificar e organizar as normas internas, que irão nortear os limites de atuação, conduta, alçadas, processos, atividades, contingências, responsabilidades e atribuições de seus gestores e colaboradores, no gerenciamento de riscos e no atendimento de demandas legais, organizacionais ou melhoria de processos. Estes instrumentos são classificados em níveis estratégico, tático e operacional, sendo deliberados e aprovados pelas alçadas compatíveis com o objetivo, a aplicabilidade e o nível de risco de cada instrumento normativo ou organizacional.

Os critérios para consideração dos riscos SAC em normas internas, bem como a implementação de ações com vistas a efetividade do gerenciamento de tais riscos, são proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da

instituição, bem como adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático para instituição enquadrada no segmento S4.

(e) Formas de monitoramento pelo CA e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos.

O monitoramento ocorre por diferentes mecanismos de controle, dentre eles, destaca-se a constante revisão e o aprimoramento do arcabouço normativo interno do Bandes, que são a base para que as funções sejam desempenhadas em conformidade com a legislação aplicável e com as diretrizes da Instituição, bem como, os relatórios tempestivamente emitidos pela GERCI para a alta administração.

Destaca-se ainda o acompanhamento e reporte, pela unidade de planejamento, do desempenho das metas institucionais e das ações e objetivos estratégicos institucionalizados.

Data Base: 31/12/2023.